

Lei nº 2.951, de 22 de abril de 2009.

Concede revisão nos subsídios dos Secretários Municipais de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 2.822, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais, fixados na Lei nº 2.822/08, face à inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como à revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passa a ser de R\$ 3.269,33 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais com trinta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos